

ACTA N.º 10/2002

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 26 de Março de 2002.-----

----- Aos 26 dias do mês de Março de 2002, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 20 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista e com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; D. Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 58, na importância de 804.968,59 Euros (oitocentos e quatro mil novecentos e sessenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 - PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE EMPRESA MUNICIPAL, - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita, em 25/03/02 do seguinte teor: "A Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, veio estabelecer as condições em que os municípios podem criar empresas de âmbito municipal, dotadas de capitais próprios, para exploração de actividades que prossigam fins de reconhecido interesse público, cujo objecto se contenha no âmbito das respectivas atribuições, assim definidas na

Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro. As empresas municipais constituem assim, fenómenos representativos de uma forma de gestão pública, ainda que em grande parte sujeita a regras de direito privado, visando proporcionar aos municípios um novo modelo organizatório de prossecução do interesse público municipal/local, visando uma gestão mais eficiente e eficaz das actividades cujo objecto se contém nas respectivas atribuições. As empresas municipais reguladas naquela Lei n.º 58/98 podem assumir, a natureza de empresas públicas sendo estas aquelas em que o município detém a totalidade do capital social. A vantagem deste modelo de organização reside na maior agilidade da gestão dos recursos humanos, no tipo de gestão integrada que pode praticar, no regime de aquisição de bens e serviços que lhe é aplicável e no acesso ao crédito. As empresas municipais regem-se pela Lei n.º 58/98 de 18 de Agosto, pelos respectivos estatutos e, subsidiariamente, pelo regime das empresas públicas regulado pelo Dec.-Lei n.º 558/99 de 17 de Dezembro e no que neste não for especialmente regulado pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais. Estão em regra sujeitas ao direito aplicável às empresas privadas, designadamente, quanto ao regime fiscal, às relações laborais e à aquisição e locação de bens e prestação de serviços. No entanto, aplica-se-lhes o regime jurídico das empreitadas de obras públicas e estão sujeitas ao controlo financeiro do Tribunal de Contas, através de fiscalização concomitante e sucessiva. A Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro define, no seu artigo 13º, como as atribuições dos municípios as seguintes: c) *Transportes e comunicações;*(...) e) *Património, cultura e ciência;* f) *Tempos livres e desporto;* i) *Habitação;* l) *Ambiente e saneamento básico;* n) *Promoção do desenvolvimento;* o) *Ordenamento do território e urbanismo;* A Empresa Municipal que agora se pretende criar tem por escopo fomentar, de forma integrada, o desenvolvimento económico e social do concelho,

visando a melhoria da qualidade de vida das suas populações, a administração e a promoção do património cultural, urbanístico e paisagístico do município. Assim, competirá designadamente à empresa: a) Proceder à criação de uma rede de transportes regulares urbanos/locais dentro da área do município, por forma a permitir, em particular, o acesso mais fácil às zonas industriais do concelho; b) Realizar investimentos e proceder à gestão e exploração do sistema municipal de abastecimento de água e drenagem e tratamento de águas residuais domésticas e industriais, c) Proceder à gestão e exploração do sistema de limpeza urbana do concelho e à recolha dos resíduos sólidos urbanos; d) Promover o desenvolvimento urbanístico e paisagístico integrado e ordenado do concelho, administrar e realizar investimentos na renovação urbana do concelho visando em particular a promoção de programas de habitação a custos controlados; e) Promover a realização de eventos/feiras, de amplitude nacional e internacional e de carácter cultural, recreativo e desportivo, por forma a promover o município; f) Realizar investimentos para a promoção do turismo local e administrá-los; g) Gerir e realizar investimentos visando o estudo de técnicas que permitam o desenvolvimento da agricultura. O capital social integralmente realizado em dinheiro será de 15 000 €. A Empresa Municipal terá como órgãos sociais o Conselho de Administração, o Fiscal Único e o Conselho Geral. O Conselho de Administração é o órgão de gestão da empresa, é composto por 3 elementos, um dos quais é o presidente, competindo à Câmara Municipal de Cantanhede a nomeação e exoneração do Presidente do Conselho de Administração e demais membros. O Fiscal Único é o órgão a quem compete fiscalizar a empresa e procederá à revisão legal da mesma, sendo que esta função será exercida por um Revisor Oficial de Contas. O Conselho Geral é um órgão consultivo e a sua razão de ser reside no facto de a empresa proceder à prestação

de serviços públicos. Este é composto por representantes do município, representantes de entidades ou organizações directamente relacionadas com a actividade desenvolvida pela empresa e por representantes dos utentes, nos termos previstos nos estatutos. As competências dos diferentes órgãos são as que resultem dos estatutos e da lei. A gestão da empresa municipal deve articular-se com os objectivos prosseguidos pelo Município de Cantanhede, visando principalmente a promoção do desenvolvimento económico e social local e assegurando a sua viabilidade económica e equilíbrio financeiro. Pretende-se criar uma empresa com uma estrutura ligeira pelo que esta recorrerá fundamentalmente à aquisição de serviços, mediante concursos a desenvolver para o efeito e à contratação imediata de um técnico superior de economia/gestão e 1 administrativo. A transferência de competências será gradual e progressiva, por deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede, mas de imediato será transferida para a empresa a organização dos eventos culturais, recreativos e desportivos de âmbito Nacional e Internacional. A criação da Empresa Municipal compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal de Cantanhede (n.º 1 al. a) do art.º 4º); Proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, decida submeter à Assembleia Municipal a criação da Empresa, pelo que a presente proposta está acompanhada de estudo técnico e económico-financeiro e do projecto de estatutos (n.º 3 do art.º 4) que se juntam e fazem parte integrante da presente proposta. A denominação social da empresa aprovada é INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM. A Empresa constitui-se por escritura pública; O Notário deve oficiosamente, comunicar a constituição e os estatutos ao Ministério Público e assegurar a respectiva publicação do Diário da República, bem como num dos jornais mais lidos na área (art.º 5º). *A Câmara, por maioria, e concordando com a*

proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a criação da Empresa Municipal, cuja denominação social é INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM e, conseqüentemente, aprovar o respectivo estudo técnico e económico-financeiro e Projecto de Estatutos da referida empresa, documentos dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Mais deliberou a Câmara, também por maioria, e por considerar que o processo está concluído, propor à Assembleia Municipal a constituição da Empresa Municipal nos termos da referida proposta. Votaram contra os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega, os quais subscreveram a seguinte declaração de voto: “Dissemos já a propósito deste assunto que o mesmo se apresenta com contornos indefinidos, constituindo uma amálgama, em que se misturam actividades dispares, cujos Departamentos Camarários sempre funcionaram em compartimentos estanques, e de características perfeitamente estabelecidas. Não podemos assim concordar com a criação de uma Empresa com esta envolvência e metodologia, em que a título de exemplo se misturam abastecimento de água e espectáculos”. A acta foi aprovada, quanto a esta parte para efeitos imediatos.-----

2 – REMODELAÇÃO DA FACHADA DO EDIFÍCIO DENOMINADO “CASA DO XICO PINTO” – CANTANHEDE: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 22/03/02, pelo Departamento de Obras / Divisão de Estudos e Projectos do seguinte teor: “Junto se anexam as propostas do estudo prévio da remodelação da fachada do edifício denominado Casa do Chico Pinto, com a intenção de serem devidamente analisadas e ponderadas afim de se prosseguir com a fase do seguinte do projecto. As 3 soluções apresentadas nos painéis em anexo mantêm as fachadas existentes, tanto da denominada Casa do

Xico Pinto como do edifício contíguo a Sul, prevendo-se somente a ampliação de mais um piso de cêrcea no edifício contíguo, que actualmente apresenta um único piso térreo. Esclarece-se pois que as soluções apresentadas em termos de volumetria são análogas entre si, variando na sua filosofia de intervenção, em termos da linguagem e imagem arquitectónica adoptada. Nas soluções A e B o corpo da ampliação preconizada estabelece um diálogo de contraste e que faz o contraponto entre a linguagem do edifício existente e a arquitectura actual, considerando elementos de ligação como alinhamentos pré-definidos que mantêm o equilíbrio da solução. A solução C adopta uma linguagem idêntica à do edifício existente, dando continuidade aos vãos e mantendo a lógica da imagem actual". O Senhor Presidente informou ainda o Executivo de que iria fazer um aviso, no qual eram convidados todos os munícipes a emitir a sua opinião, mediante o preenchimento de um modelo existente, sobre as 3 propostas de remodelação da fachada do Edifício denominado "Casa do Xico Pinto", as quais se encontram patentes no Salão Nobre dos Paços do Concelho no período compreendido entre 27 de Março e 10 de abril do corrente ano. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

-----De seguida o Senhor Presidente da Câmara, deu a palavra ao público presente na Sala, a fim de exporem os seus assuntos, interrompendo, assim, a ordem de trabalhos previamente estabelecida:-----

-----D. Elsa Correia: A D. Elsa Correia veio, mais uma vez manifestar junto do Executivo a sua apreensão sobre o estado degradado em que se encontra a sua habitação, voltou a falar da questão do terreno que se encontra em Tribunal, bem como do contencioso com o dono da casa que habita. O Senhor Presidente explicou que a Câmara Municipal, não pode imiscuir-se nas questões em Tribunal. No entanto, e como já por várias vezes lhe referiu, quando a D. Elsa decidir o que quer,

poderá, a título pessoal, ajudar a resolver a situação, já que recusou um terreno para construção de habitação na Varziela. A D. Elsa levantou também o problema da custódia do neto, tendo o Senhor Presidente da Câmara, mais uma vez, referido que o processo se encontra na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, entidade que está já a orientar o assunto e a tomar conta da situação.-----

-----D. Otilia da Costa Dias / Lemedede, vem junto da Câmara Municipal reclamar da realização da Festa de S. Jorge, em Lemedede, junto ao Cruzeiro e junto à sua habitação, o que irá causar graves problemas, dado que originará bastante barulho, danificará o Cruzeiro ali existente e destruirá os ninhos das andorinhas. A Senhora D. Otilia insinuou de que alguém ligado aos Serviços da Câmara Municipal passaria informações do processo para o exterior, não podendo, nem querendo, no entanto, afirmar peremptoriamente o nome da pessoa em causa. O Senhor Presidente da Câmara, depois de ter ouvido o conjunto de reclamações produzidas pela Sr^a. D. Otilia, informou-a de que aquela festa já se realiza há alguns anos, havendo a tradição de se realizar naquele Largo, no entanto, solicitou ao Dr. João Sá que reunisse com a Comissão de Festas, no sentido de os alertar para que sejam acauteladas as questões levantadas pela Senhora D. Otilia.-----

-----De seguida o Senhor Presidente retomou a ordem de trabalhos constante da agenda respectiva.-----

3 - RELATÓRIO DE ACTIVIDADES E CONTA DE GERÊNCIA DO ANO DE 2001:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Actividades e a Conta de Gerência, relativa ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2001, os quais apresentam ao nível da receita e da despesa e bem assim dos respectivos saldos os seguintes valores:- A receita orçamental foi de 4.400.808.386\$00 que acrescida do saldo em dinheiro do ano anterior da importância de 2.074.141\$00 perfaz um total

de 4.402.882.527\$00; e que a despesa orçamental foi de 4.392.080.458\$00, transitando para a gerência de 2002 a quantia de 10.802.069\$00. A entrada de fundos de Operações de Tesouraria foi de 230.265.660\$00 que acrescido do correspondente saldo em dinheiro do ano anterior da importância de 54.702.478\$00 perfaz um total de 284.968.138\$00 e que a saída de Fundos de Operações de Tesouraria foi de 200.065.822\$00, transitando para a gerência de 2002 a quantia de 84.902.316\$00. A receita virtual liquidada da conta de execução orçamental relativa a documentos de cobrança foi de 25.941.889\$00 que acrescida do saldo da gerência anterior de 4.360.332\$00 perfaz um total de 30.302.221\$00. A receita virtual cobrada e anulada de conta de execução orçamental foi de 25.031.027\$00, pelo que para a gerência seguinte transita o saldo de 100.975.579\$00. Feita a sua apreciação e análise, a *Câmara deliberou, por maioria, aprovar o Relatório de Actividades e Conta de Gerência do ano de 2001, dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas e mandar submeter aqueles documentos à apreciação da Assembleia Municipal com vista à sua aprovação. Absteram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

4 - PROJECTO DA 4.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 3.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O

ANO DE 2002:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 4.^a Alteração ao Orçamento e da 3.^a alteração ao Plano de Actividades da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2002 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 392.640,00 Euros (trezentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta euros). *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos,*

ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. -----

5 – RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ACTUAIS DO CENTRO DE SAÚDE DE ANÇÃ / DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ, fax datado de 07/03/02, solicitando

o apoio da Câmara Municipal nas obras de recuperação das instalações onde funciona o Centro de Saúde de Ançã. O Director do Departamento de Obras, em 15/03/02, presta a seguinte informação: “Confirmando que foi solicitada a colaboração do Departamento de Obras no sentido de ser encontrada uma solução técnica para a reparação da parte dos tectos e telhados do edifício onde presentemente funciona o Centro de Saúde de Ançã. Verifica-se que parte dos tectos ameaça ruir, em parte por motivo das infiltrações de água que existem devido ao mau estado em que a cobertura se encontra. Trata-se de uma intervenção urgente, dado que o estado actual dos tectos representa um perigo para os utentes e funcionários do Centro de Saúde. Foi dada uma solução para a resolução das áreas que representam maior perigo, cujo custo se considera ser de aproximadamente 6.200,00 euros (seis mil e duzentos euros)”. Junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, em 20/03/02 do seguinte teor: “Informo V. Ex^a. de que a atribuição do presente subsídio deverá onerar a rubrica 0103/10010304. «Outras Obras / Melhoramentos nas Juntas de freguesia» que dispõe de uma verba de 139.842,50 €”. O Senhor Presidente propôs ao Executivo a atribuição à Junta de Freguesia de Ançã de um subsídio no montante de 5.500,00 euros destinado a participar no custo das obras referidas pelo Departamento de Obras. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Director do Departamento de Obras e pelo*

Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Ançã um subsídio no valor de 5.500,00 euros (cinco mil e quinhentos euros), destinado a participar nas obras de recuperação do Centro de Saúde de Ançã, mencionadas na informação prestada pelo Director do Departamento de Obras.-----

6 - ELABORAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE / DO INSTITUTO NACIONAL DO DESPORTO, ofício n.º 132,

datado de 30/01/02 emitindo parecer favorável ao estudo prévio do Parque Desportivo de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/03/02 pelo Director do Departamento de Obras com o seguinte teor: “Face ao presente parecer do IND, em que emite parecer favorável ao Estudo Prévio do Parque Desportivo de Cantanhede, e porque efectivamente o mesmo vai de encontro aos objectivos definidos pela Câmara e consignados no Caderno de Encargos que serviu de base à elaboração do projecto, propõe-se a sua aprovação. Deve solicitar-se à firma projectista o envio de mais cinco exemplares do projecto, sendo um deles em suporte informático”. A Câmara, por unanimidade, e tendo por base informação prestada pelo Director do Departamento de Obras, deliberou aprovar o estudo prévio do Parque Desportivo de Cantanhede e solicitar à firma projectista o envio de mais cinco exemplares do projecto, sendo um deles em suporte informático. *A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

7 - APLICAÇÃO DE TAPETE EM VÁRIAS ESTRADAS E CAMINHOS DO CONCELHO: BAIRRO DE S. MIGUEL (ANÇÃ) – ABERTURA DE CONCURSO

LIMITADO, - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada

em 21/03/02 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: "De acordo com instruções superiores junto se anexa o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para aprovação com vista à abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio para a execução da obra mencionada em título. O preço base dos trabalhos eleva-se a 93.363,30 euros mais IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 180 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. No orçamento esta empreitada consta na rubrica denominada "Aplicação de tapete em várias estradas e caminhos do concelho: Bairro S. Miguel (Ançã)". Anexa-se relação de firmas a convidar para o efeito em número de onze". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Aplicação de tapete em várias estradas e caminhos do Concelho: Bairro S. Miguel (Ançã)", pelo que aprovou o respectivo, Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES, ATÉ 31 DE DEZEMBRO

DE 2002: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 21/03/02, pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: "Face à reformulação das intervenções da Câmara Municipal de Cantanhede em termos de pavimentação de estradas, solicita-se superiormente a abertura de concurso público para fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, até 31 de Dezembro de 2002. Assim, anexa-se o respectivo Programa de Concursos e Caderno de

Encargos, prevendo-se a aquisição das seguintes quantidades: 2200 toneladas de massa betuminosa "binder"; 6000 toneladas de massa betuminosa desgaste. Para efeitos de contrato, o valor utilizado deverá ser de acordo com a quantidade supra mencionada, tendo esta, sido estimada em cerca de 183,600 euros + IVA. Informa-se também que este material destina-se a ser gasto na rubrica orçamental 0302/09040732 "Reparação de outras estradas / caminhos em todas as freguesias", da Divisão de Vias". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público tendo em vista o fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, até 31 de Dezembro de 2002, pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 – CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE BETUME ASFÁLTICO E EMULSÃO BETUMINOSA MODIFICADA (REGA DE COLAGEM E DE IMPREGNAÇÃO) – ADJUDICAÇÃO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 22/03/02 pelo Júri do Concurso do seguinte teor: "Na sequência dos poderes delegados ao presente Júri por Deliberação Camarária de 22 de Janeiro de 2002 e para cumprimento do disposto no art.º 108 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, este procedeu à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art. 108. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 21 de Março de 2002, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido naquela informação. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri

que a adjudicação do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto na nossa informação datada de 28 de Fevereiro de 2002, sendo assim de adjudicar parcialmente o referido fornecimento às seguintes empresas: Isidoro Correia da Silva, Sociedade Anónima, o fornecimento da rega de colagem e da rega de impregnação, pelo valor global de 27.160,50 euros + IVA, Repsol Portugal Petróleos e Derivados, Lda., o fornecimento de Betume Asfáltico, pelo valor global de 75.420,00 euros + IVA. Por fim, falta referir que esta despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental: 0302 / 09040732, "Reparação de outras estradas / caminhos em todas as freguesias", pelo valor global de 102.580,50 euros + IVA. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/03/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "A referida rubrica orçamental possui, de momento um saldo disponível de 313.091,13 euros". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar parcialmente o referido fornecimento às seguintes empresas: Isidoro Correia da Silva, Sociedade Anónima, o fornecimento da rega de colagem e da rega de impregnação, pelo valor global de 27.160,50 euros + IVA, Repsol Portugal Petróleos e Derivados, Lda., o fornecimento de Betume Asfáltico, pelo valor global de 75.420,00 euros + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - APLICAÇÃO DE TAPETE EM VÁRIAS ESTRADAS E CAMINHOS DO CONCELHO: REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS DE ESTRADAS / INTEMPÉRIES / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA TERSERRA, TERRAPLANAGENS DA SERRA, LDA, ofício datado de 11/03/02, solicitando a

prorrogação do prazo por mais 60 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras/Divisão de Vias, em 15/03/02, presta a seguinte informação: “Esta empreitada foi consignada em 19/07/2001 com um prazo de execução de 90 dias. Posteriormente foram concedidas 2 prorrogações de prazo gratuitas, pelo que a obra deveria ser concluída até hoje, dia 15/03/2001, estando por executar mais de 50% do valor dos trabalhos. O troço onde está em execução o saneamento (Cordinhã) representa cerca de 1,9% do total da obra. É evidente que o atraso nos trabalhos não tem nada a ver com os motivos alegados no presente ofício, isto é, trabalhos de saneamento. Face ao exposto, concorda-se com a prorrogação solicitada pelo empreiteiro por mais 60 dias, não tendo esta prorrogação influência no cálculo da revisão de preços. Mais ainda, deve ser comunicado ao empreiteiro que esta obra, sendo comparticipada no âmbito dos Intempéries / PIDDAC, deve estar concluída e recepcionada até ao terceiro trimestre de 2002”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo por mais 60 dias para a conclusão da empreitada de “Aplicação de Tapete em Várias Estradas e Caminhos do Concelho: Reabilitação de Pavimentos de Estradas / Intempéries”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CEDÊNCIA DO LOTE N.º 37 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PARA A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE FABRICO DE EQUIPAMENTOS TÉRMICOS / AMBITERMO – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS TÉRMICOS,

LDA, - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de

Desenvolvimento Económico, em 25/03/02, do seguinte teor: “O requerente, Ambitermo – Engenharia e Equipamentos Térmicos, Lda. pretende adquirir um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede para ali instalar uma unidade de fabrico de equipamentos térmicos. Actualmente a laborar na Zona Industrial da Pedrulha, o requerente debate-se com algumas dificuldades de coordenação e gestão da sua actividade distribuída por três locais distintos assim como com a limitação de espaço para desenvolvimento da sua actividade, originando elevados índices de perda de competitividade. Com a implementação desta unidade o requerente prevê criar cerca de 15 novos postos de trabalho. Em reunião do dia 05/02/2002, a câmara deliberou revogar as suas deliberações camarárias de 28/11/2000 e 24/04/2001 que decidiam a cedência do lote 37 da Zona Industrial de Cantanhede à empresa Helival – Sociedade Industrial de Produtos Alimentares, Lda. Esta empresa foi notificada do conteúdo desta deliberação por ofício datado de 18/02/2002, registado e com aviso de recepção. A empresa Helival – Sociedade Industrial de Produtos Alimentares, Lda. até esta data nada disse. Assim o IDES, depois da avaliação da proposta do requerente, propõe a cedência do lote com o nº 37 da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 4 980 m², identificado na planta topográfica anexa, ao preço de 8,98 Euros/m² (oito euros e noventa e oito cêntimos/m²) A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 44 720,40 Euros (quarenta e quatro mil setecentos e vinte euros e quarenta cêntimos). b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve

terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio. g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou ceder à empresa Ambitermo – Engenharia e Equipamentos Térmicos, Lda., o lote de terreno nº. 37, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 4 980 m², identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 8,98 euros/m² (oito euros e noventa e oito cêntimos/m²), o*

que perfaz o montante de 44.720,40 Euros (quarenta e quatro mil setecentos e vinte euros e quarenta cêntimos) e nas restantes condições naquela informação. -----

12 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS - DO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

ofício datado de 05/03/02, enviando o Acordo a estabelecer entre o Instituto para o Desenvolvimento Social e o Município de Cantanhede, no âmbito do processo de apoio às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/03/02, pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O Protocolo pode ser assinado já que está conforme os valores acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, para as despesas de funcionamento e para o apoio administrativo. A contratualização relativa ao apoio técnico será acordada entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e Instituto para o Desenvolvimento Social, conforme ofício n.º 10/2002 da Associação Nacional de Municípios Portugueses”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Instituto para o Desenvolvimento Social e a Câmara Municipal de Cantanhede, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, no âmbito do processo de apoio às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, mandatando o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 – PROJECTO DE ANIMAÇÃO DESPORTIVA – ESCOLAS DO 1º CEB DO CONCELHO DE CANTANHEDE / DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício n.º 111, datado de 05/03/02, solicitando o apoio da

Autarquia no projecto de Animação Desportiva a desenvolver nas Escolas do 1º CEB do Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se a minuta do Protocolo de Colaboração, bem como uma informação prestada em 20/03/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exª. de que a ser celebrado um Protocolo com a Sociedade Columbófila Cantanhedense para um projecto de animação desportiva, a sua despesa deverá onerar a rubrica: 050405030201 - «subsídios a Grupos/Associações desportivas», que dispõe de uma verba de 18.471,28 euros (dezoito mil quatrocentos e setenta e um euros e vinte e oito cêntimos)”. A Câmara, por unanimidade, e na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Sociedade Columbófila Cantanhedense, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista o desenvolvimento de um Projecto de Animação Desportiva nas Escolas do 1º CEB do Concelho de Cantanhede, no presente ano lectivo, sendo para o efeito atribuído àquela colectividade um subsídio no montante de 10.500,00 euros (dez mil e quinhentos euros). 2) Mandatar o Senhor Presidente para assinar o referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 – PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO CONCELHO DE CANTANHEDE:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta emitida em 22/03/2002, pelo Sr. Vereador Enf.º Maia Gomes do seguinte teor: “Os crescentes encargos da Câmara Municipal na área desportiva, as pressões a que os autarcas estão sujeitos, a tutela e redução da participação / intervenção da administração central nas várias vertentes do fenómeno desportivo, as crescentes

exigências do fenómeno desportivo e os rigorosos imperativos legais impostos, a afirmação e crise do associativismo e as suas dificuldades, o desporto como função social e promocional nas políticas da Câmara Municipal, são importantes factores que exigem a clarificação da intervenção municipal. Não se pode alimentar o equívoco de que as autarquias, em matéria de desenvolvimento desportivo, se assumam como uma espécie de alternativa à administração central. Há que sanear esta confusão e clarificar junto das populações, o que é da responsabilidade e competência da Câmara Municipal, separando daquilo que decorre das obrigações de outros poderes. Nesse sentido, torna-se necessário proceder ao planeamento estratégico dos serviços municipais de desporto, operacionalizando um Plano de Desenvolvimento Desportivo. Para a coordenação da elaboração desse Plano de Desenvolvimento Desportivo, proponho o Professor Doutor Manuel João Coelho e Silva, Mestre em Ciência do Desporto e Doutor em Ciências do Desporto e Educação Física na Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, que coordenará uma equipa de especialistas na matéria. Desse Plano de Desenvolvimento Desportivo deverá constar: o atlas desportivo municipal; os hábitos desportivos da população; regulamentos orientadores da actividade dos serviços municipais de desporto; de apoio financeiro à actividade; de organização de eventos; de exploração de infra-estruturas; serviços municipais de desporto: que modelos organizacionais; critérios de certificação de qualidade de infra-estruturas desportivas; simulação económica da participação em competições profissionais; linhas orientadoras para programas de expressão físico-motora. A previsão orçamental da elaboração deste plano é de 4.250€, devendo a Câmara Municipal assegurar a recolha dos dados e a introdução dos dados dos questionários na base informática. A elaboração do Plano decorrerá entre o mês de

Março e o mês de Setembro de 2002, conforme consta do documento anexo, onde se descreve esquematicamente a organização, a previsão orçamental, a calendarização e distribuição de tarefas, o âmbito e conteúdo do plano, os diversos inquéritos a efectuar e o curriculum vitae do coordenador”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, em 22/03/02 do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. de que a presente despesa deverá onerar a rubrica 0504/0405 - «Estudos e Consultadoria» que dispõe de uma verba de 35.520,18 €. Dado tratar-se de uma prestação de serviços, ao valor referido na proposta será de acrescer o valor do IVA devido à taxa legal em vigor, se for esse o enquadramento dos prestadores de serviço”. *A Câmara por unanimidade, e concordando com a proposta apresentada deliberou: 1) Aprovar a metodologia preconizada na referida proposta para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Cantanhede. 2) Autorizar o pagamento da verba de 4.250,00 euros (quatro mil duzentos e cinquenta euros), relativa ao custo previsto para a elaboração do referido Plano.-----*

15 – RECONSTITUIÇÃO DA “EMENTA DAS ALMAS” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AACCC – ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO CONCELHO DE CANTANHEDE:

CANTANHEDE: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 21/03/2002, pelo Sr. Vereador Enf.^o Maia Gomes do seguinte teor: “No próximo dia 28 de Março, a AACCC (Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede) irá reconstituir na freguesia de Covões um ritual popular que caiu em desuso há largos anos, intitulado “Ementa das Almas”. Este ritual representa uma tradição sociológica de cariz religioso, onde cantores e músicos interpretam uma oração musicada pelas várias encruzilhadas da paróquia, rogando a Deus que conceda o eterno descanso das almas do purgatório. Dado o interesse de que esta

iniciativa se reveste pois através dela podemos recordar uma tradição ainda patente na memória colectiva da nossa comunidade, a Câmara Municipal de Cantanhede irá apoiá-la com a atribuição de 104,00 euros. O Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, em 25/03/02 informa que o presente subsídio deverá onerar a rubrica 0504/05030202 que dispõe de uma verba de 102.890,81 euros. *A Câmara por unanimidade, na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir à AACCC – Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede um subsídio no montante de 104,00 euros (cento e quatro euros), destinado a participar nas despesas com a reconstituição da “Ementa das Almas” promovida por aquela Associação.*-----

-----Saiu o Senhor Presidente da Câmara e a Senhora Vereadora Dr.ª Helena Teodósio, tendo assumido a Presidência o Senhor Vice-Presidente – Dr. João Sá.----

16 – PEDIDO DE APOIO / AQUISIÇÃO DE CARRINHA – DA PRODECO -

CENTRO SOCIAL DE COVÕES, ofício datado de 03/10/2001, solicitando o apoio da Autarquia na aquisição de uma viatura, dado que, devido a um acidente ocorrido a 1 de Outubro de 2001, a carrinha da colectividade ficou totalmente destruída, não tendo seguro contra danos próprios. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 20/03/02, propõe a atribuição de um subsídio de 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos euros) para participar na aquisição de uma carrinha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/03/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpr-me informar V. Ex.ª. de que a atribuição do presente subsídio deverá onerar a rubrica 0503/10030201 – Subsídios «Instituições Particulares de Solidariedade Social» que dispõe de uma verba de 47.379,79 €”. *A Câmara, por maioria e concordando com a*

proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir à Prodeco - Centro Social de Covões, um subsídio no montante de 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas da aquisição de uma carrinha. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega.-----

-----Reentrou o Senhor Presidente da Câmara, bem como a Vereadora Senhora Drª. Helena Teodósio, tendo o Senhor Presidente da Câmara assumido de imediato a presidência.-----

17 – OPEN CANTANHEDE – MARQUÊS DE MARIALVA – BARRADA / DO

CLUBE ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE, ofício datado de 10/03/02, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas do Torneio do Open Cantanhede – Marquês de Marialva – Barrada, que decorrerá no Parque Municipal de Tênis de 13 a 21 de Abril. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 20/03/02, propõe que a Câmara Municipal se responsabilize pelo pagamento do bebedor do dia da apresentação do Open em Conferência de Imprensa, sendo as bebidas da responsabilidade da Adega Cooperativa de Cantanhede, e atribuição de um subsídio no montante de 3.750,00 euros (três mil setecentos e cinquenta euros), para participar nas despesas a efectuar com este evento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/03/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpram-me informar V. Exª. de que a ser atribuído ao Clube Escola de Tênis, este deverá onerar a rubrica subsídios «Grupos e Associações Desportivas» 0504/05030201 que dispõe de uma verba de 18.471,28 €”. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º

Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede, um subsídio no montante de 3.750,00 euros (três mil setecentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas efectuadas com o Torneio Open Cantanhede – Marquês de Marialva – Bairrada, bem como suportar as despesas do beberete do dia da apresentação do Open em Conferência de Imprensa, sendo as bebidas da responsabilidade da Adega Cooperativa de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 – MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A ZONA DE EXPANSÃO SUL DA CIDADE

DE CANTANHEDE: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território em 25/03/02, do seguinte teor: “De acordo com o art. 107 do DL nº 380/99, de 22 de Setembro, pretende a Câmara Municipal de Cantanhede estabelecer Medidas Preventivas na área abrangida pelo Plano de Pormenor de Urbanização da Zona Sul de Cantanhede, publicado no DR 2ª série nº 23, de 28 de Janeiro de 1993, e registado com o nº 02.06.02.00/03-92, em 8 de Setembro de 1992, e cuja área de intervenção está também delimitada no Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, aprovado por RCM nº 7/2000, e publicado em DR 1ª série B, nº 54 de 4 de Março. O referido PP, cujo processo de revisão se encontra em fase de conclusão das suas peças desenhadas e regulamento, promove a alteração do índice de ocupação do 0,36 para 0,5, em coerência com o índice médio do PU para as zonas contíguas, a diminuição da dimensão dos lotes, o aumento dos espaços verdes e de equipamentos de utilização colectiva e a melhoria dos acessos que estabelecem a ligação nascente e poente da Cidade de Cantanhede. Com a

imposição de Medidas Preventivas, por via da suspensão do plano, pretende-se salvaguardar estes objectivos e evitar que eventuais intervenções a efectuar ponham em causa a filosofia do futuro plano a implementar. Nos termos do art. 112, do DL nº 380/99, de 22 de Setembro, propõe-se um prazo de vigência de 2 anos, para a imposição de Medidas Preventivas na área de intervenção do Plano de Pormenor de Urbanização da Zona Sul de Cantanhede. A Gestão Urbanística do território na área de intervenção das Medidas Preventivas poderá ser feita com base em protocolo a elaborar entre a DRAOT-Centro e a Câmara Municipal, que se poderá basear nos estudos já elaborados para o novo Plano de Pormenor. Por forma a dar cumprimento ao ponto 3 do art. 94 do Decreto Lei nº 380/99, de 22 de Setembro após aprovação da Câmara Municipal a proposta deverá ser remetida à DRAOT-Centro para parecer”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/03/02, pelo Director do Departamento do Urbanismo com o seguinte teor: “Propõe-se a aprovação da proposta pela Câmara Municipal do estabelecimento das Medidas Preventivas para a Zona, a fim de ser submetida à DRAOT Centro para parecer e posterior submissão à Assembleia Municipal”. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar as medidas preventivas para a Zona de Expansão Sul da Cidade de Cantanhede apresentadas pelo Departamento de Urbanismo e mandar submeter as mesmas à apreciação da D.R.A.O.T. Centro com vista à emissão do competente parecer, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 94º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 – LOTEAMENTO URBANO N.º 14/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE MANUEL AUGUSTO DE JESUS MANATA E AURÉLIO DE JESUS RIBEIRO,

residentes na Rua do Comércio, n.º 45, Montargil, e em Varandinha de Pilatos,

Arraiolos, respectivamente, requerimento datado de 20/02/02 solicitando a aprovação do projecto das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que pretende levar a efeito no lugar de Pedreira, Freguesia de Febres, deste Concelho, a que se refere o processo n.º 14/00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 22/03/02 informa o seguinte: “Na deliberação da Câmara Municipal de 13-03-01, foram fixadas as condições de aprovação do loteamento em apreço, que dá origem à constituição de 5 lotes destinados a moradias unifamiliares e respectivos anexos. São agora apresentados os projectos das obras de urbanização, que de acordo com os pareceres emitidos pelo DA, DO, e EDP, estão em condições de ser aprovados, com as condições a seguir indicadas para efeitos de concessão do alvará: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da boa e regular execução das infra-estruturas, no valor de 11 320 €, conforme a seguir se discrimina: - Berma e valeta em calçada – 7271 €; - Ramais de água e esgotos – 2204 €; - Rede eléctrica – 200 €; Sub Total – 9675 €; IVA – 1645 €; Total – 11 320 €. b) O prazo para a execução das infra-estruturas é fixado em 1 ano; c) A berma e valeta, entre o pavimento betuminoso e o muro de vedação frontal dos lotes, devem ser revestidas em calçada á portuguesa, com valeta espriada a céu aberto; d) Devem ser executados os ramais domiciliários de água e esgotos nos termos do parecer do Departamento de Ambiente de 14/12/01; e) a localização do poste para apoio do PT aéreo deverá ser previamente acordada com este Departamento de Urbanismo; f) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 8. 853, 7 €, calculada de acordo com o art.º 9º do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos; g) Compensação em numerário no montante de 2. 244,6 €, devida pela área de cedência em falta, conforme n.º 6 do art.º 10º do referido regulamento”.

A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que os Senhores Manuel Augusto de Jesus Manata e Aurélio de Jesus Ribeiro pretendem levar a efeito na Pedreira, freguesia de Febres, a que se refere o processo n.º 14/00, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação.-----

20 – LOTEAMENTO URBANO N.º 100/01 – INFORMAÇÃO PRÉVIA / DE MARIA EUGÉNIA SANTOS HENRIQUES CRISTO, CÉLIA ADRIANA MENDES HENRIQUES, PATRÍCIA JOÃO MENDES HENRIQUES E LUSITANO CUNHA

RODRIGUES DA SILVA, residentes em Cantanhede, requerimento entrado nos serviços em 19/10/01, solicitando a informação prévia da viabilidade do loteamento urbano referido em título e de todos os condicionamentos a que está sujeita a operação urbanística de loteamento, a que se refere o processo n.º 100/01. O Director do Departamento de Urbanismo, em 22/03/02 informa o seguinte: “A área a lotear insere-se na zona urbana de expansão ZUE-C, destinada a utilização mista, com um coeficiente de ocupação do solo de 40%, de acordo com o Plano de Urbanização de Cantanhede (P.U.), ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicada no D.R. n.º 54 – I Série de 4 de Março de 2000. O terreno abrangido compõe-se de diversos artigos, que serão considerados como um todo confinante com a Rua Sá Carneiro, sendo apresentada uma solução urbanística de enquadramento do loteamento proposto para a ZUE-C, que embora não contendo o levantamento cadastral nem a definição da solução infra-estrutural proposta, se considera suficiente para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 21º do Regulamento do P.U. e da alínea b) do n.º 3 do Art.º 14º do Regulamento do P.D.M., face à localização e reduzida área envolvida na operação de loteamento. O loteamento é possível, com

as seguintes condições: a) Cumprimento do coeficiente de utilização 0,40 aplicado à área a lotear; b) Garantir uniformidade nos polígonos de implantação das moradias em todos os lotes, cumprindo afastamentos frontais de 5 m, posteriores de 6 m e laterais de 3 m, aos respectivos limites, podendo os anexos encostar à estrema; c) A estrutura viária deverá dar cumprimento aos parâmetros de dimensionamento definidos na Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro e ter em conta o esboço anexo, que não comprometendo os lotes a constituir, evita os dois entroncamentos consecutivos referidos na informação do Depº de Obras/Div. de Vias; d) As infra-estruturas ficam a cargo dos requerentes e seguirão na parte aplicável as informações do Dep. de Ambiente, do Dep. de Obras e demais entidades interessadas; e) O loteamento está sujeito ao pagamento de taxas de infra-estruturas e compensação pelas áreas de cedência em falta, nos termos dos artº.s 9º e 10º da tabela de taxas constante do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Operações de Loteamento”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia relativa ao loteamento urbano que os Senhores Maria Eugénia dos Santos Henriques, Célia Adriana Mendes Henriques, Patrícia João Mendes Henriques e Lusitano Cunha Rodrigues da Silva, pretendem levar a efeito na ZUE-C de Cantanhede, conforme processo n.º 100/01, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.*-----

21 – LOTEAMENTO URBANO N.º 12/02 – INFORMAÇÃO PRÉVIA / DE MANUEL

FERNANDO FREITAS DE CARVALHO, residente na Rua 1º de Maio, n.º 121, freguesia de Cantanhede, requerimento entrado nos serviços em 29/01/02, solicitando a informação prévia da viabilidade do loteamento urbano referido em

título que pretende levar a efeito em Outil, a que se refere o processo n.º 12/02. O Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, em 18/02/02 informa o seguinte: “O terreno indicado pelo requerente tem a área aproximada de 3 580 m² e de acordo com a delimitação do PDM, localiza-se em espaço urbano até à profundidade de 50 m relativamente ao caminho existente a poente, encontrando-se a restante área do terreno em espaço urbanizável. A ocupação da zona urbanizável só é permitida com base em planos de pormenor eficazes, excepto nas situações identificadas no n.º 3 do art. 14º do Regulamento do Plano Director Municipal, ou seja, para a operação de loteamento em apreço, que o prédio confine com arruamento público e o licenciamento seja precedido de pedido de informação prévia. Esta, deverá ser instruída com levantamento topográfico e cadastral de toda a área classificada como urbanizável e definir uma solução urbanística e infraestrutural para a mesma, que mereça aprovação municipal. A proposta de loteamento deverá ser revista para dar cumprimento ao n.º 3 do art. 14º do Regulamento do PDM e ter em conta o seguinte: a) Observância do disposto nos art.º 13º e 14º do Regulamento do PDM, no que concerne a índices de ocupação e cêrceas máximas permitidas; b) Cumprimento dos parâmetros de dimensionamento definidos na Portaria n.º 1136/2001, de 25/9; c) O arruamento projectado deverá manter um perfil constante e dimensionado de acordo com a portaria supra referida; d) A divisão dos lotes deverá procurar a perpendicularidade entre si e o arruamento, assim como garantir uma dimensão de frente constante; e) O polígono de implantação deve ser representado sem saliências e reentrâncias que condicionem no futuro a execução do projecto de arquitectura; f) As taxas de Infraestruturas urbanísticas e cedências serão calculadas em conformidade com o Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e

Loteamentos”. A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, deliberou informar o requerente de que deverá reformular o pedido de informação prévia nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território.-----

22 – LOTEAMENTO URBANO N.º 70/01 / DE MARIA LUCÍLIA DA COSTA SIMÕES, MARGARIDA DE FÁTIMA DA COSTA SIMÕES E SALVADOR JOÃO DA COSTA SIMÕES,

COSTA SIMÕES, requerimento datado de 23/07/01, solicitando a aprovação do loteamento urbano que pretendem levar a efeito na Rua dos Lameiros, em Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 70/01. O Director do Departamento de Urbanismo, em 25/03/02 informa o seguinte: “O terreno a lotear insere-se na zona urbana de expansão ZUE – V, destinada a utilização mista com um coeficiente de ocupação do solo máximo de 45%, de acordo com o Plano de Urbanização de Cantanhede (P.U.), ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicada no D.R. n.º 54 – I Série de 4 de Março de 2000. Por força do disposto no n.º 3 do art.º 21.º do Regulamento do P.U. e da alínea b) do n.º 3 do Art.º 14.º do Regulamento do P.D.M., tratando-se de uma zona de expansão urbana o pedido de loteamento deveria ter sido precedido de um pedido de informação prévia, instruído com o levantamento topográfico e cadastral de toda a área classificada como urbanizável e definir uma solução urbanística e infra-estrutural para a mesma que mereça aprovação municipal. Atendendo à reduzida dimensão do loteamento e ao facto do terreno a lotear confinar com a circular interna já dotada de infra-estruturas e praticamente encostado à zona urbana consolidada, entende-se que o processo pode prosseguir, já que a solução urbanística em termos da ocupação proposta não é susceptível de comprometer o futuro desenvolvimento da zona. Prevê-se a constituição de 6 lotes

para moradias unifamiliares com 2 pisos (r/chão+1), sendo certo que a cêrcea máxima permitida na zona confinante com a circular interna é de três pisos (r/chão+2). Contudo, o problema fundamental a equacionar neste processo é, sem dúvida, a questão dos acessos directos à circular de 5 dos 6 lotes a constituir na operação de loteamento. De facto, como se refere na informação do Depº de Obras/ Div. de Vias sendo a circular uma via colectora/distribuidora do trânsito da cidade, o ideal seria que todos os lotes tivessem acesso automóvel através de vias secundárias criadas no seu tardoz e apenas acesso pedonal à circular. Mas, embora se acrescente na mesma informação que será muito difícil cumprir essa permissa ao longo de toda a circular, propõe-se que, no caso em apreço, o lote nº 1 com acesso pela Rua dos Lameiros, seja reformulado ou mesmo anulado para permitir a criação da via de acesso pelo tardoz dos lotes. Entretanto, aquando da empreitada do troço da circular interna confinante com o terreno, recentemente concluída, foi colocado lancil rampeado nas frentes correspondentes aos 5 lotes a constituir, apontando claramente que o acesso automóvel passaria a ser feito pela circular. Atendendo ao exposto, submete-se à consideração superior esta questão prévia, sendo certo que a decisão que vier a ser tomada é determinante para a análise urbanística do presente processo e de idênticas situações futuras". *A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que os Senhores Maria Lucília da Costa Simões, Margarida de Fátima da Costa Simões e Salvador João da Costa Simões pretendem levar a efeito na Rua dos Lameiros, conforme processo n.º 70/01, viabilizando a constituição dos 6 lotes previstos e autorizando os acessos directos à circular de 5 dos 6 lotes a constituir na operação do loteamento proposto, tendo em conta que os requerentes cederam terrenos aquando da construção da circular*

interna, que criaram legítimas expectativas quanto ao acesso automóvel pela circular, e que outras situações haverá no local que necessariamente terão de ter acesso pela circular em causa.-----

23 – ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO N.º 17/00 / DE DOMINGUES E

EUSÉBIO, LDA, requerimento datado em 25/03/02, solicitando a aprovação de uma alteração ao processo de loteamento n.º 17/00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 25/03/02 presta a seguinte informação: “O aditamento ao processo de loteamento aprovado visa a introdução das alterações seguintes: a) Que o lote 94 a ceder à Câmara Municipal para a instalação de equipamento de utilização colectiva contemple a construção da Extensão de Saúde de Ançã, em substituição de um dos dois campos de jogos inicialmente previstos para prática de desporto ao ar livre, que manterá também uma pequena área coberta para apoio da actividade desportiva; b) Alteração aos artºs 5º e 10º do regulamento do loteamento para permitir a junção de lotes, definindo as áreas de implantação máxima quando a unificação de lotes ocorre. É de aprovar a alteração proposta, ao abrigo do nº 8 do artº 27º do Decreto-Lei nº 555/97 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4/6, que dá lugar a aditamento ao alvará inicial”. A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao processo de loteamento urbano n.º 17/00, em nome da firma Domingues & Eusébio, Lda, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, devendo ser efectuado o competente aditamento ao alvará inicial. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 – ARRANJO URBANÍSTICO DO CENTRO DA CIDADE DE CANTANHEDE – AQUISIÇÃO DAS PARCELAS N.ºS 9 E 17 PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE

DE ESTACIONAMENTO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/03/02 pela Dr.^a Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Na reunião de 17/10/2000 foi deliberado *adquirir à firma Mafidal – Construções, L.da, as seguintes parcelas de terreno necessárias á implantação do parque de estacionamento central, no âmbito do “Arranjo Urbanístico do Centro da Cidade de Cantanhede”* – Parcela n.º 9 – 400m² de terreno, um anexo a demolir com 80 m², pelo valor de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) – parcela n.º 17 – 1220 m² de terreno e uma construção em ruínas com 50 m², pelo valor de 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos). Na reunião de 09/01/2001 foi deliberado rectificar aquela deliberação de 17/10/2000, no sentido de se adquirir a parcela n.º 9 e 17 (...) aos correspondentes proprietários indicados na referida informação da Divisão Jurídica e que eram os seguintes: - A parcela n.º 9 - empresa Mafidal – Construções, L.da e Napoleão Mariano Filho e esposa Maria de Fátima de Jesus Recacho - A parcela n.º 17 - Mário da Silva Espada e Manuel Marques Recacho. Acontece que, a empresa Mafidal adquiriu a ½ do prédio que compõe a parcela 9 aos seus proprietários Maria de Fátima de Jesus Recacho e marido Napoleão Mariano Filho. Além de que, se propõe a celebração de um contrato promessa, com os proprietários das parcelas, nas condições fixadas e mediante o pagamento da quantia correspondente a 25% do preço global na data da sua assinatura (28 057.38 € - 5.625.000\$00) e os restantes 75% (84 172.15 € - 16.875.000\$00), na data da celebração da escritura pública que terá lugar no prazo de 90 dias a contar da assinatura do contrato e com a condição de a Câmara Municipal de Cantanhede entrar de imediato na posse dos prédios. Considerando o exposto, submete-se à

consideração superior a rectificação daquelas deliberações de 17/10/2000 e 09/01/2001, no sentido de se adquirir a parcela n.º 9 à Mafidal – Construções, L.da e a parcela n.º 17 a Mário da Silva Espada (e esposa) e Manuel Marques Recacho (e esposa), necessárias à execução do Arranjo Urbanístico do Centro da Cidade de Cantanhede, mantendo-se as demais condições destas aquisições constantes da deliberação de 17/10/2000 e ainda a celebração de um contrato promessa nas condições supra referidas". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª. Paula Ribeiro, deliberou rectificar as suas deliberações de 17/10/2000 e 09/01/2001, no sentido de se adquirir a parcela n.º 9 à Mafidal – Construções, Lda e a parcela n.º 17 a Mário da Silva Espada e esposa e Manuel Marques Recacho e esposa, necessárias à execução do Arranjo Urbanístico do Centro da Cidade de Cantanhede, mantendo-se as demais condições destas aquisições constantes da deliberação de 17/10/2000 e ainda celebrar o correspondente contrato promessa nas condições definidas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25 - ACÇÃO SUMÁRIA N.º 207/01 DO TRIBUNAL JUDICIAL DE CANTANHEDE – AUDIÊNCIA PRELIMINAR / DO DR. J. GASPAR MENDES, fax datado de 20/03/02,

informando que a audiência preliminar no processo a correr termos pelo Tribunal Judicial de Cantanhede (Acção Sumária n.º 207/01) em que é autor Nestelindo Marques Peralta e Ré o Município de Cantanhede, as partes envolvidas aceitaram o seguinte acordo: a) os autores desistiram do pedido formulado contra o Município de Cantanhede e que apresentava como valor indemnizatório o montante de 1.980.000\$00 acrescido de juros; b) O Município de Cantanhede desiste da exigência do pagamento do trabalho de funcionários e máquinas que procederam à limpeza do terreno no valor de 54.230\$00. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

26 - SUSPENSÃO DE EFICÁCIA / PROCESSO N.º 629/01 – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO CÍRCULO DE COIMBRA – MANUEL FERNANDES HELENO – DO DR. JOSÉ JOAQUIM SAMPAIO E NORA, ofício datado de 20/03/02

dando conhecimento da sentença daquele douto Tribunal Administrativo, o qual rejeitou o recurso apresentado, referente ao processo n.º 629/01 que corre termos no Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra, em que era recorrente o Senhor Manuel Fernandes Heleno e recorrido a Câmara Municipal de Cantanhede. A Câmara tomou conhecimento.-----

27 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 27 DE MARÇO A 2 DE ABRIL DE 2002:-

O Senhor Vereador Enfermeiro Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 27 de Março a 2 de Abril de 2002. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

28 – TOLERÂNCIA DE PONTO / REUNIÃO DO DIA 02/04/02:

- O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo de que, por seu despacho proferido em 25/03/02, determinou a concessão de tolerância aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, com o inerente encerramento dos respectivos serviços na tarde do dia 28 de Março, bem como todo o dia 1 de abril de 2002, sendo assegurados os serviços mínimos necessários, mantendo-se os serviços abertos durante amanhã do dia 28 de Março (até às 13,00 horas). A Câmara tomou conhecimento. Face ao encerramento dos serviços camarários nos dias 28 de Março (tarde) e 1 de Abril, a Câmara, por unanimidade, deliberou não realizar a reunião

ordinária privada do Executivo Camarário agendada para o dia 2 de Abril. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 – PEDIDO DE APOIO PARA AS OBRAS DE REPARAÇÃO E REMODELAÇÃO DA SEDE / DO CLUBE UNIÃO VILANOVENSE. - O Senhor Presidente apresentou

à Câmara uma proposta subscrita pela Vereadora Senhora D. Maria do Céu Lourenço e pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Navega do seguinte teor: “A Direcção do Clube União Vilanovense, convidou a Câmara Municipal de Cantanhede, na pessoa do seu Presidente e todos os Vereadores para estar presente na Inauguração das obras de reparação e remodelação da sua sede, que teve lugar no passado dia 23 de Março. Incompreensivelmente, nem o Sr. Presidente da Câmara, nem qualquer dos Vereadores em Exercício se dignou comparecer no referido acto. Esta Associação, solicitou em tempo um Apoio Financeiro para as referidas obras, não tendo havido ainda qualquer decisão deste executivo no sentido de apoiar estas mesmas obras. Como no espaço de apenas de três meses, verificamos que existem Associações que foram já subsidiadas por mais de uma vez, propomos: - Que seja submetida a apreciação do executivo o pedido de apoio da referida Associação”. A Câmara, por maioria, deliberou não aprovar a proposta apresentada pelos Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. Votaram contra a aprovação da referida proposta o Senhor Presidente da Câmara, bem como os Vereadores Senhores Dr. João Sá, Enf^o. Maia Gomes, Dr^a. Helena Teodósio e Prof. Doutor João Pais de Moura, tendo os mesmos apresentado a seguinte declaração de voto: “Relativamente ao assunto em discussão, houve efectivamente no dia 05/02/02, uma reunião com a Direcção do Clube União Vilanovense na qual foi apreciado o seu pedido de apoio para as obras de recuperação da sede social e sala de espectáculos, tendo sido dito à referida direcção que a Câmara Municipal

apoiará estas obras com uma verba a definir após a aprovação do Plano de Actividades e Orçamento para o ano 2002 e após avaliação do eventual novo quadro de financiamento das autarquias a definir pelo novo Governo, devendo para o efeito as obras serem avaliadas pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal. Daí, o voto contra mais pelo conteúdo extemporâneo da proposta do que pelos objectivos da mesma".-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI Nº. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 19 a 25 de Março de 2002 foram despachados os seguintes requerimentos: - 10 requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante; - 9 requerimentos solicitando renovação da licença de condução de ciclomotor e/ou veículos agrícolas; - 4 requerimentos solicitando a transferência de ciclomotor; - 3 requerimentos solicitando a renovação de licença de uso e porte de arma; - 32 requerimentos solicitando licença para obras; - 3 requerimentos solicitando fotocópia autenticada. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 1829 a 2078, da importância de 587.641,67 Euros (quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e um euros e sessenta e sete cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18,15 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----